

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

**SUMÁRIO**

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA .....	2 a 4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	4
PROCON/MESQUITA .....	4 a 5

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEI Nº 1.196, DE 20 DE MAIO DE 2022**

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL ASSEGURADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA EM CONFORMIDADE COM O INCISO X, ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

**Art. 1º** - Fica concedida aos servidores efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita, revisão geral anual de vencimentos, com base na correção apurada pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), divulgado pelo Banco Central do Brasil (Calculadora do Cidadão), com eficácia a partir de 1º de maio de 2022, a fim de compensar as perdas inflacionárias do período.

Parágrafo Único - O percentual incidente no vencimento dos servidores efetivos será o do índice de correção (INPC) apurado no período de 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022, será regulamentado por decreto do executivo municipal, após divulgação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesquita, 20 de maio de 2022.

**JORGE MIRANDA**  
Prefeito**DECRETO Nº 3.213, DE 20 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1187/2021 – LOA 2022, de 29 de dezembro de 2021 publicada em 29 de dezembro de 2021 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO:****60.12.365.2300.8.003 - Serviços Contínuos da Educação referentes à Educação Infantil****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	603	1540	250.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

**PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO:****60.12.365.2300.8.003 - Serviços Contínuos da Educação referentes à Educação Infantil****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	578	1540	250.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 20 de maio de 2022.

**JORGE MIRANDA**  
Prefeito